

TERMO DE PARCERIA

A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ARPEN/SP, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 00.679.163-42, com sede da Praça João Mendes, nº 52, 11º andar, Centro – Capital, neste ato representada pelo seu presidente, e a EMAGRECENTRO FRANCHISING LTDA, CNPJ no. 71532337-0001/98 na especialidade Emagrecimento e Estética, com sede na Rua Apotribú 139, 7º andar – CEP 04302-000, São Paulo – Capital, têm entre si justo e acordado o que segue:

1. O objeto do presente Acordo é o fornecimento dos serviços da EMAGRECENTRO aos beneficiários da Arpen/SP, devidamente identificados contra apresentação de carteira por esta oferecidos ou documento funcional, mediante preços reduzidos através de descontos conforme acordado em 21/05/2009, que constitui parte integrante do presente termo. O Emagrecentro concede aos beneficiários deste acordo 05% (cinco) de desconto em todos os tratamentos e, em especial 10% (dez) de desconto no Lipo-Carbox (vide ANEXO 1).
2. Este Termo de Acordo de Parceria revoga todos e quaisquer acordos e/ ou convênios firmados entre os signatários anteriormente.
3. Rescindindo ou resilido este Termo ou perdendo o beneficiário sua condição de cooperado, cessará de imediato a concessão do desconto previsto.
4. A ARPEN/SP compromete-se a dar ampla divulgação a todos seus cooperados da parceria ora estabelecida e dos produtos oferecidos pela EMAGRECENTRO por todos os meios de comunicação pela primeira utilizados (periódicos, intranet, etc.);
5. O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterado se houver acordo entre os partícipes, mediante celebração de termo aditivo.
6. Este Acordo poderá ser resilido, de pleno direito, pela desistência de um dos partícipes ou pela superveniência de norma legal ou evento que o tome

material ou formalmente inexecuível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

7. Este Acordo poderá ser rescindido, de imediato, por motivo justo, na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8. Obrigam-se os partícipes a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de trinta dias contados da comunicação por escrito.

9. A ARPEN/SP não suportará ônus algum com o presente Acordo, bem como não se responsabilizará pelas obrigações financeiras dos beneficiários junto ao EMAGRECENTRO . As partes não receberão qualquer valor em decorrência deste Acordo.

10. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir causas e conflitos que porventura vierem a surgir em decorrência deste Acordo. Os casos omissos, no que couber, serão resolvidos pelos representantes das partes.

11. E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO PAULO, 20 DE MAIO DE 2009.

EMAGRECENTRO FRANCHISING LTDA.

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP

TESTEMUNHAS

(NOME, CPF)

(NOME, CPF)